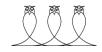


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 03/07/2024, DODF nº 126, de 04/06/2024, pag. 25.

PARECER Nº 189/2024-CEDF Processo SEI-GDF Nº 00080-00164208/2024-43

Interessado: António Manuel Lima

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

António Manuel Lima, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 4.179 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **António Manuel Lima**, em 2014, no Instituto Politécnico de Cacuaco Nº 4072, localizado no Município de Cacuaco, Província de Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 25 de junho de 2024.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN em 25/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal